

PORTARIA Nº 496, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68111, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LAYSE DUARTE DE SALLES, inscrita no CPF sob o nº 528.687.962-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 497, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70632, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de LUIZ CARLOS BONESO, filho de ANGELINA BONESO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 498, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67058, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por HORACIO DA MOTA CORREA, inscrito no CPF sob o nº 103.926.881-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 499, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67228, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 630.771.087-04.

DAMARES REGINA ALVES

Ministério da Saúde**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE****PORTARIA Nº 501, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Goiás, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por meio do Ofício nº 005/2019-CIB, de 26 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado de Goiás, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite nº 58 de 26 de março de 2019 e nº 59 de 26 de março de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Goiás fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	87.371.591,53
Fundos Municipais de Saúde	1.218.434.206,88
TOTAL	1.305.805.798,41

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos), dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª (quinta) Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 509, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CORÇÃO: 24.11
MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 2 03 19 MS 01
II - denominação: Hospital CASSEMS Unidade de Campo Grande - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul
III - CNPJ: 04.311.093/0014-40
IV - CNES: 9081496
V - endereço: Avenida Mato Grosso, nº 5.151, Bairro: Caranda Bosque, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-230.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 11 19 DF 02
II - denominação: Oftalmed / Núcleo de Diagnose e Microcirurgia Ocular de Brasília LTDA
III - CNPJ: 37.992.740/0001-61
IV - CNES: 2779366
V - endereço: SEPS 714 914 conj D sala 101 e 109 420 a 423, nº 41, Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-145.

PARAÍBA

I - Nº do SNT: 2 11 19 PB 01
II - denominação: Clinos Clínica Oftalmológica Sousa Ltda
III - CNPJ: 05.754.350/0001-67
IV - CNES: 3202739
V - endereço: Rua José Facundo de Lira, nº 189, Bairro: Jardins, Sousa/PB, CEP: 58.802-305.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 19 SP 06
II - denominação: Hospital Samaritano de São Paulo Ltda
III - CNPJ: 24.344.124/0001-52
IV - CNES: 2080818
V - endereço: Rua Conselheiro Brotero, nº 1.486, Bairro: Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01.232-010.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 19 RS 03
II - denominação: Clínica Oftalmos Ltda
III - CNPJ: 02.248.486/0001-07
IV - CNES: 3042855
V - endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 491, Bairro: Centro, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.020-460.

Art. 3º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORÇÃO: 24.11
MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 1 03 19 MS 02
II - responsável técnico: Carlos Idelmar de Campos Barbosa, cirurgião cardiovascular, CRM 2574;
III - membro: Carolina Figueiroa de Brito, cardiologista, CRM 5544;
IV - membro: Mauro Rogério de Barros Wanderley Junior, cardiologista, CRM 9534;
V - membro: Diogo Gomes Augusto, cirurgião torácico, CRM 6421;
VI - membro: Lilian Queiroz de Paula Lorentz, anesthesiologista, CRM 6795;
VII - membro: Rafael Nascimento, anesthesiologista, CRM 7003.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 1 11 19 DF 05
II - responsável técnico: Sérgio Elias Saraiva, oftalmologista, CRM 6410.

PARAÍBA

I - Nº do SNT: 1 11 19 PB 01
II - responsável técnico: Patrício Eduardo Abrantes Sarmiento, oftalmologista, CRM 5658.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 19 SP 09
II - responsável técnico: Cláudio Luis Lottenberg, oftalmologista, CRM 49892;
III - membro: Rodrigo Arantes de Souza Lima, oftalmologista, CRM 141481.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 11 19 RS 05
II - responsável técnico: Eduardo Della Giustina, oftalmologista, CRM 27038;
III - membro: Sérgio Manoel Ramos Filho, oftalmologista, CRM 16010.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 11 14 PR 01
II - denominação: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá
III - CNPJ: 79.115.762/0001-93
IV - CNES: 2594714
V - endereço: Rua Santos Dumont, nº 555, Bairro: Zona 3, Maringá/PR, CEP: 87.050-100.

